

ATO NORMATIVO Nº 008/2020

Estabelece critérios para a compensação das segundas vias de certidões e revoga o AN 011/2017.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, delibera e aprova a expedição do seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. Para fins de compensação de 2ª via de certidões o registrador civil observará os seguintes limites, de acordo com o índice populacional da circunscrição que abrange o serviço registral:

- I - Até 5.000 (cinco mil) habitantes, até 8 certidões;
- II - De 5.001 até 10.000 habitantes, até 16 certidões;
- III - De 10.001 até 15.000 habitantes, até 26 certidões;
- IV - De 15.001 até 20.000 habitantes, até 44 certidões;
- V - De 20.001 até 30.000 habitantes, até 62 certidões;
- VI - De 30.001 até 40.000 habitantes, até 84 certidões;
- VII - De 40.001 até 50.000 habitantes, até 90 certidões;
- VIII - De 50.001 até 60.000 habitantes, até 138 certidões;
- IX - De 60.001 até 70.000 habitantes, até 154 certidões;
- X - De 70.001 até 80.000 habitantes, até 162 certidões;
- XI - De 80.001 até 100.000 habitantes, até 250 certidões;
- XII - De 100.001 até 200.000 habitantes, até 473 certidões;
- XIII - De 200.001 até 300.000 habitantes, até 766 certidões;
- XIV - De 300.001 até 500.000 habitantes, até 1194 certidões;
- XV - Acima de 500.001 habitantes, até 1446 certidões;

§1º O índice populacional de cada circunscrição será definido de acordo com o último censo do IBGE.



§2º O reconhecidamente pobre somente poderá solicitar a segunda via de certidão do seu próprio registro civil ou de seus parentes consanguíneos, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

Art. 3º. As segundas vias de certidões feitas em massa, decorrentes de projetos ou movimentos sociais, só serão compensadas após análise e deliberação da Comissão Gestora.

Art. 4º. Fica revogado o AN 011/2017.

Art. 5º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.



Salvador Tadeu Vieira

Coordenador da Comissão Gestora